



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. Gustinho Ribeiro)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União para apuração de irregularidade no âmbito do INSS, entidades sindicais, associativas e instituições bancárias, com descontos indevidos nos proventos de aposentadoria de milhões de aposentados.

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 50, §2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações para apuração de irregularidade no âmbito do INSS, entidades sindicais, associativas e instituições bancárias, com descontos indevidos, anexo, nos proventos de aposentadoria de milhões de aposentados.

JUSTIFICAÇÃO

Chegou ao conhecimento deste parlamentar e desta comissão um escandaloso caso de irregularidade envolvendo o INSS e diversas entidades sindicais que vem resultando em indevido desvio milionário da aposentadoria de milhões de aposentados para beneficiar de forma ilícita as entidades sindicais envolvidas no esquema.

As informações colhidas até o momento dão conta que o esquema de desvio funciona mediante a manipulação dos aposentados que procuram instituições bancárias em busca de empréstimo consignado. No ato da contratação do empréstimo, os aposentados, sobretudo idosos com maiores





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS/SE

Apresentação: 15/08/2023 08:23:57.897 - CFFC

REQ n.285/2023

dificuldades na compreensão de determinadas informações e inovações, são induzidos a anuir com suas adesões a entidades sindicais ligadas a aposentados e idosos, sob o argumento de que tal medida seria indispensável ou mais vantajosa para a contratação do empréstimo consignado, o que é uma verdadeira falácia.

A associação aos sindicatos não é a título gratuito, mas sim mediante desconto mensal nas folhas de pagamento dos aposentados de valores que vão diretamente para os cofres dos sindicatos, associações e instituições bancárias envolvidos no esquema, cuja relação acompanha o presente requerimento.

É evidente que se trata de uma ilícita prática de venda casada na oferta do empréstimo consignado, com a ilegal e imoral manipulação da vontade dos aposentados, que em claríssimo vício de consentimento são levados a anuir com um desconto indevido de seus proventos de aposentadoria à sua revelia, impondo-lhes uma injusta perda patrimonial na fonte em benefício das entidades sindicais.

Os indícios das irregularidades cometidas por esta verdadeira máfia destinada a lesar aposentados para desviar recursos de aposentadoria para sindicatos chegaram já foi identificada pelo juiz federal Dr. Caio Fonseca, que apresentou uma Representação perante o Tribunal de Contas da União (TC nº 011.339/2022-5, Relator Min. Aroldo Cedraz), que foi arquivada por não ter sido demonstrado indícios de irregularidades por parte do INSS ou mesmo de dano ao erário.

Contudo, as informações trazidas ao conhecimento deste parlamentar trazem valiosos esclarecimentos sobre os fatos e o modo de funcionamento do esquema, incluindo o nome das entidades sindicais beneficiadas, o que justifica nova apreciação do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, dado o reforço das evidências de ilícitudes envolvendo estas contribuições sindicais descontadas na fonte e ilicitamente vinculadas a empréstimos consignados, a indicar o envolvimento não só dos sindicatos, mas também das instituições bancárias e do INSS.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS/SE

Apresentação: 15/08/2023 08:23:57.897 - CFFC

REQ n.285/2023

Portanto, torna-se urgente a atuação do Tribunal de Contas da União para instaurar os devidos procedimentos para averiguar minuciosamente a existência e alcance destas ilícitudes de natureza gravíssima, tanto pelo número de aposentados lesados como pelos valores astronômicos de recursos de aposentadoria que estão sendo ilegalmente desviados para entidades sindicais.

Assim sendo, requeiro a aprovação do presente requerimento para que o Tribunal de Contas da União, na pessoal do Exmo. Ministro Aroldo Cedraz, relator do TC nº nº 011.339/2022-5) instaure os devidos procedimentos de apuração das irregularidades indicadas, em especial uma auditoria para averiguar os atos praticados pelo INSS ao efetuar os descontos e a provável anuênciam dos aposentados mediante dolosa ludibrição (vício de consentimento), bem como apurar as vantagens econômicas que as instituições bancárias e os sindicatos auferiram – e continuam a auferir – em decorrência deste esquema.

É importante ressaltar que não cabe ao Tribunal de Contas da União, ao ser defrontado com denúncias graves de irregularidades, tal como esta que ora aqui se expõe, determinar o seu arquivamento sob a alegação de ausência de comprovação das ilícitudes, tendo em vista ser dever do TCU instaurar os devidos procedimentos de apuração dos fatos apresentados, sob pena de incorrer em conivente omissão e descumprimento de suas atribuições constitucionais.

Com o devido respeito, o TCU conta com um numeroso corpo técnico de auditores extremamente qualificado, instrumentos entregues ao TCU pelo Estado brasileiro justamente para que aquela Corte cumpra sempre o seu dever de investigar com rigor e seriedade todas as denúncias de malversação de recursos federais e ilícitudes no âmbito da Administração Pública.

É, assim, inadmissível que se exija dos cidadãos e autoridades denunciantes que já apresentem os elementos de prova, haja vista ser dever do TCU instaurar os devidos procedimentos de investigação e colher as eventuais provas necessárias. Do contrário, não caberia ao TCU instaurar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS/SE**

Apresentação: 15/08/2023 08:23:57.897 - CFFC

REQ n.285/2023

auditorias, mas tão-somente proceder ao julgamento dos responsáveis pelas irregularidades já investigadas em outra esfera.

Infelizmente tem se tornado comum que o Tribunal de Contas da União rechaça de pronto sequer apurar algumas denúncias que lhe são apresentadas, inclusive por parlamentares, sob o argumento de ausência de documentos e outros elementos de prova, o que tem trazido verdadeira consternação para o Congresso Nacional. Ora, cabe aos parlamentares apontar os fatos ilícitos ao TCU, sendo dever da Corte, com as prerrogativas e instrumentos investigativos que possui construir o acervo de provas que eventualmente vão confirmar as denúncias.

No presente caso, este Deputado Federal já se desincumbiu de parte do ônus de apuração ao trazerem a relação de entidades e os números envolvidos, o que já permite vislumbrar que os descontos indevidos dos aposentados são na ordem de 1,5 bilhões de reais por ano. Elementos que por si só já são mais que suficientes para fazer o TCU se debruçar sobre o assunto com o maior rigor possível.

Requer-se ao ministro relator que adote medida cautelar para determinar ao INSS toda a documentação necessária para averiguar a possível irregularidade destes convênios e repasses e suspender imediatamente a prática que possibilita descontos em folha de aposentadoria, atrelados a empréstimos consignados, para contribuições voltadas a entidades sindicais.

Assim sendo, solicito aos nobres pares, apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2023.

Deputado Federal Gustinho Ribeiro
Republicanos/SE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS/SE

Apresentação: 15/08/2023 08:23:57.897 - CFFC

REQ n.285/2023

Descrição-averbações	Q.tdc	Des
CONTRIBUIÇÃO ASSOC. APOSENTADOS - COBAP	182.632	
CONTRIBUIÇÃO SINDICATO/CONTAG	1.412.290	
CONTRIBUIÇÃO SINDNAPI	345.059	
CONTRIBUIÇÃO SINTAPI	3.758	
CONT CONTRAF BRASIL SAC 08000420903	38.233	
CONTRIBUIÇÃO SINDIAPI	51.586	
CONTRIBUIÇÃO SINTRAAPI/CUT	1.471	
DESC.RTF/CINTI/CUT SAC (046)36721835	154	
CONTRIBUIÇÃO RIAAM BRASIL	24.537	
CONTRIBUIÇÃO SINAB	15.222	
CONTRIBUIÇÃO CONAFER	472.771	
CONTRIBUIÇÃO UNIBAP	86.163	
CONTRIBUIÇÃO APPS	75.570	
CONTRIBUIÇÃO AMBE	50.603	
CONTRIBUIÇÃO ABRAPPS	3.627	
CONTRIB. UNASPUB SAC 08005040128	75.639	
CONTRIBUIÇÃO APPS UNIVERSO	179.451	
CONTRIBUIÇÃO CINAAP	18.756	
CONTRIBUIÇÃO CAAP	63.219	
CONTRIBUIÇÃO APB BRASIL SAC 08005915092	46.480	
CONTRIBUIÇÃO CBPA	793	
CONTRIB. ABCB SAC 0800 323 5069	166.155	
APDDAP AC OLHEIR 0800 251 2844	47.298	
	3.362.177	



* C D 2 3 2 3 3 3 0 4 7 8 8 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 784 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustinho Ribeiro

Tels (61) 3215-5784 e 3215-1784 | dep.gustinhoribeiro@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232330478800>